

LEI Nº 2.839, DE 20/10/2005.

ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGO DE PROFESSOR “A”, “B” E “P” DA LEI Nº 2091, DE 06/01/1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE ARACRUZ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Anexo V da Lei nº 2091, de 06 de janeiro de 1998 – Artigo 47, passa a vigorar com o seguinte quantitativo de cargos de Professor “A”, Professor “B” e Professor “P”.

CARGOS	QUANTITATIVOS
PROFESSOR “A”	1000
PROFESSOR “B”	600
PROFESSOR “P”	120
TOTAL	1720

Art.2º - Dentre os 1000 cargos de Professor “A” serão destinadas:

- Para Professor com Especialização em Educação Especial;
Deficiência Mental – 30 cargos
Deficiência Auditiva – 10 Cargos
Deficiência Visual – 10 cargos
- Para Professor Índio;
Guarani – 15 cargos
Tupinikim – 65 cargos

Art.3º - Dentre os 600 cargos de Professor ”B”, 05 (cinco) serão destinadas para Professores Indígenas.

Art.4º - Dentre os 120 cargos de Professor “P”, 05 (cinco) serão destinados para Professores Indígenas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Outubro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL